

## EDITAL DE CADASTRAMENTO nº 02/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 74, VI, c/c art. 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que será realizado o **CADASTRAMENTO** de pessoas físicas, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto o cadastramento de escolas de ensino médio, para a formação de base de divulgação, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

**2.1.** Poderão participar do presente cadastramento as escolas de nível médio que preencham os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

**2.2.** A não habilitação no presente cadastramento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

**2.3.** Serão consideradas habilitadas as escolas de nível médio que preencherem todos os requisitos de acordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital e efetuarem o cadastramento em sistema a ser disponibilizado pelo CRCRJ.

**2.4.** A escolha das escolas de nível médio, se dará de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e sua aprovação nos processos seletivos, tanto das instituições de ensino, quanto das empresas contábeis.

**2.5.** O Cadastramento no sistema disponibilizado pelo CRCRJ, importa total, irrestrita e irrevogável submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**2.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidas.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

### 3. DOS PRAZOS

- 3.1.** O presente Edital ficará permanentemente aberto, a contar da data de sua publicação, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, e a interposição de impugnação e recursos contra o presente edital, poderão ser realizados durante toda a vigência do mesmo, através do e-mail: [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).
- 3.3.** O pedido de cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento, mediante a juntada da documentação comprobatória.

### 4. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1.** O requerimento de cadastramento, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao CRCRJ por sistema, sendo obrigação do postulante a obtenção dos cadastros necessários a efetivação do seu pedido de cadastramento.

### 5. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

- 5.1.** Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução das atividades derivadas do Projeto.
- 5.2.** Participar de reuniões e treinamentos promovidos pelo CRCRJ e/ou entidades parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRJ e/ou para as entidades parceiras, com o objetivo de obter conteúdos e/ou informações institucionais relacionadas ao Projeto.
- 5.2.1.** A critério do CRCRJ, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município do Rio de Janeiro.
- 5.3.** Manter-se, durante toda a participação no Projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para percepção dos benefícios do Projeto.
- 5.4.** Cumprir os compromissos tanto das tarefas do estágio, quanto acadêmicos da graduação em ciências contábeis.
- 5.5.** Permitir ao CRCRJ acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.
- 5.6.** Manter a regularidade do cadastro de estudante junto ao CRCRJ durante toda a graduação.
- 5.7.** Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando os preceitos de ética correspondentes a sua atuação.

- 5.8. Empenhar-se permanentemente em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos pertinentes à sua formação.
- 5.9. Manter sigilo sobre as particularidades do Projeto, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 5.10. Utilizar trajes e linguagem adequados nas suas atividades, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.
- 5.11. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, tanto no ambiente acadêmico, quanto no ambiente do estágio.
- 5.12. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.
- 5.13. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.
- 5.14. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto e de todos os envolvidos no Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

## 6. DOS DEVERES DO CRCRJ

- 6.1. Realizar cursos e/ou palestras para os cadastrados, apresentando as possibilidades do mercado de trabalho contábil.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a aderência do beneficiário às premissas e diretrizes do Projeto 'Contador do Futuro'.
- 6.3. Não haverá pagamentos de qualquer natureza por parte do CRCRJ, em nenhuma hipótese, aos beneficiários do presente Projeto.
- 6.4. Oferecer informações necessárias ao beneficiário, sempre que necessário para o alcance dos objetivos do Projeto.
- 6.5. Promover a divulgação das atividades dentro das propostas do Projeto.
- 6.6. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo cadastrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do cadastrado ou de qualquer pessoa a ele ligado.
- 6.7. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do cadastrado

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento, deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).
- 7.2.** Fica assegurado ao CRCRJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente cadastramento, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 7.3.** O CRCRJ poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento ao atendimento da demanda.
- 7.4.** A revogação do presente edital de cadastramento, não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 7.5.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

*Alvaro Cesar A. Coutinho Junior*

---

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior  
Agente de Contratação

# Termo de Referência 155/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
155/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	21/11/2024 16:37 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica		9079615110000535.0000202024-03

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cadastramento de instituições de ensino de nível médio, para formação de base de divulgação do Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTSER
1	Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor	15156

1.2. A Instituição de Ensino de nível médio, deverá manter-se cadastrada e com as informações atualizadas, de acordo com sua conveniência e oportunidade, vinculada aos objetivos do Projeto 'Contador do Futuro'.

1.3. O objeto do Projeto 'Contador do Futuro' será desenvolvido pelo cadastrado, em parceria com o CRCRJ e demais parceiros, conforme calendário a ser definido, dentro da conveniência e oportunidade dos partícipes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse credenciamento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. O cadastramento de instituições de ensino de nível médio no Projeto 'Contador do Futuro' visa alcançar os estudantes para proporcionar o ingresso de novos talentos no curso de ciências contábeis, tornando-se posteriormente profissionais da contabilidade, capacitando-os para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.3. O cadastramento se justifica, ainda, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir na projeção de novos registros, ampliando sua base de inscritos, possibilitando a continuidade da carreira contábil e consequente manutenção do sistema CFC/CRCs.

2.4. Com efeito, o cadastramento propiciará ao CRCRJ a formação de um banco de parceiros, o qual será consultado, para desenvolvimento das ações de divulgação e capacitação do Projeto 'Contador do Futuro'.

2.5. O presente cadastramento será realizado diretamente pelos interessados em plataforma a ser definida pelo CRCRJ.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Por se tratar de cadastramento de instituições de ensino de nível médio interessadas em plataforma própria do Projeto 'Contador do Futuro', não haverá seleção para o cadastro, todos os interessados que preencham os requisitos poderão efetivar o cadastro na plataforma.

3.2. O cadastramento realizado não implica em obrigatoriedade de seleção pelos parceiros do Projeto dos alunos da Instituição de Ensino Médio cadastrada.

3.3. O indeferimento do cadastro realizado, não importa em nenhum tipo de indenização por parte do CRCRJ.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A instituição cadastrada deverá, em comum acordo com o CRCRJ, disponibilizar relação de potenciais interessados para realização de ação para apresentação do Projeto 'Contador do Futuro', por meio de curso e/ou palestra a ser organizado pelo CRCRJ, bem como fornecer espaço e fazer a divulgação do Projeto.

### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A instituição de ensino de nível médio efetuará cadastramento de seus dados em plataforma própria do Projeto 'Contador do Futuro', informando o contato do responsável pelo desenvolvimento das ações, objetivando o alinhamento das atividades.

5.2. O CRCRJ poderá entrar em contato com a Instituição de Ensino para realização de palestra e/ou curso para os potenciais interessados, a ser previamente acordado entre as partes.

### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, em razão das características do objeto.

### 7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O cadastramento será efetivado por meio de inserção e aceite eletrônico das condições do Projeto 'Contador do Futuro', na plataforma disponibilizada pelo CRCRJ.

7.2. Toda a comunicação será realizada preferencialmente por e-mail a ser indicado no contato, resguardando-se o CRCRJ de solicitá-lo por outro meio idôneo.

7.3. A instituição de ensino de nível médio poderá, conforme sua conveniência e oportunidade, solicitar a qualquer tempo o seu descadastramento junto ao CRCRJ.

7.4. Em nenhuma hipótese será concedido às instituições cadastradas no Projeto qualquer tipo de indenização ou compensação.

### 8. DOS DEVERES DO CRCRJ

8.1. Realizar cursos e/ou palestras para os potenciais interessados apresentando as possibilidades do mercado de trabalho contábil.

8.2. Não haverá pagamento de qualquer natureza pelo CRCRJ às cadastradas, em nenhuma hipótese no presente Projeto.

8.3. Oferecer à instituição cadastrada informações necessárias para o alcance dos objetivos do Projeto.

8.4. Promover a divulgação das atividades, dentro das propostas do Projeto.

8.5. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela cadastrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da cadastrada ou de qualquer pessoa a ela ligado.

8.6. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público da instituição cadastrada e de seus representantes.

### 9. DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO CADASTRADA

- 9.1. Realizar o seu cadastro em plataforma disponibilizada pelo CRCRJ;
- 9.2. Ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos para os potenciais interessados, em datas e horários previamente acordados;
- 9.3. Estimular a participação dos potenciais interessados nas atividades realizadas pelo CRCRJ direcionadas aos estudantes;
- 9.4. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução das atividades derivadas do Projeto.
- 9.5. Manter-se, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para o desenvolvimento do Projeto.
- 9.6. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRJ assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 9.7. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento.
- 9.8. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRJ e de todos os envolvidos no Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. Não será admissível a alteração subjetiva do cadastro.

## 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A gestão do cadastramento será acompanhada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional.
- 12.2. O cadastro deverá ser mantido fielmente, de acordo com as cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o interessado pelas consequências do descumprimento.
- 12.3. O cadastrado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CRCRJ, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao andamento do Projeto.

## 13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 13.1. O cadastramento estará permanentemente aberto, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

## 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS


- 14.1. Trata-se de cadastramento de instituições de ensino de nível médio para realização de atividades por demanda para divulgação e capacitação no âmbito do Projeto 'Contador do Futuro'.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANNA MIRANDA DA SILVA**

Chefe do Dedepro

 Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:37:03.